



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da reunião ordinária nº0027/CMP/13 da Câmara Municipal de Pombal, celebrada em 22 de Novembro de 2013 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 8.1. Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, relativas ao ano de 2013

Foi presente à reunião a proposta do Senhor Presidente que a seguir se transcreve:

"PROPOSTA

FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, RELATIVA AO ANO DE 2013

Nos termos do n.º 5 do Artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar as taxas a aplicar em cada ano, relativamente a prédios urbanos e a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, sendo que, nos termos do n.º 13 do mesmo Artigo, a deliberação tomada deve ser comunicada à Direcção-Geral dos Impostos, até 30 de Novembro, para que as taxas sejam cobradas no ano seguinte.

As taxas, a fixar por deliberação de Assembleia Municipal, haverão de conter-se, em conformidade com as alíneas b) e c) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI, com a redacção dada pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de Dezembro, nos seguintes limites:

a) Para os prédios urbanos: entre 0,5% e 0,8%;

b) Para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3% a 0,5%.

Também nos termos dos nºs 6, 7, 8, 9 e 10, todos do Artº 112º, podem os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, majorar/minorar as taxas aplicadas aos prédios, que se encontram na seguinte situação:

- Majorar ou minorar até 30%, a taxa aplicável a prédios inseridos em áreas territoriais, definidas mediante deliberação da Assembleia Municipal, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação (nº 6);*
- Minorar até 20%, a taxa a aplicável a prédios urbanos arrendados, inseridos em áreas territoriais, definidas mediante deliberação da Assembleia Municipal (nº 7);*
- Majorar até 30%, a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens (nº 8); e,*
- Majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, nas condições definidas no nº 10, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a (euro) 20 por cada prédio abrangido (nº 9).*

Para fundamentar a decisão municipal de aprovação das taxas importa ter em conta o comportamento das receitas municipais decorrentes da tributação do património, transmissões onerosas de imóveis e da derrama.



MUNICÍPIO DE POMBAL

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013 (projecção)
CA+IMI	3.562.424,01	3.790.813,76	4.209.980,10	4.151.898,16	4.371.929,75	4.550.552,18	5.398.841,18
Sisa+IMT	2.371.113,45	2.430.155,93	1.638.118,25	1.968.084,94	1.852.715,95	1.239.430,10	669.675,78
Derrama	1.843.654,41	1.302.343,73	1.027.707,69	1.166.252,27	992.508,03	890.741,97	795.801,02
TOTAL	7.777.191,87	7.523.313,42	6.875.806,04	7.286.235,37	7.217.153,73	6.680.724,25	6.864.317,98

Os dados do mapa projectam a receita do ano de 2013, quanto a estes impostos directos, para o valor de € 6.864.317,98, valor que representa um ligeiro aumento de 2,75 % relativamente ao valor recebido em 2012.

Da leitura do quadro, depreendesse que a expectativa gerada com o aumento da receita do IMI, resultante da avaliação operada recentemente aos prédios urbanos, é esmorecida com a quebra significativa na receita resultante do imposto sobre as transmissões onerosas de imóveis, perfeitamente justificável num cenário de crise que tem fustigado a economia nacional nos últimos anos.

No entanto, a Assembleia Municipal tem vindo, paulatinamente, a reduzir as taxas aplicáveis aos prédios urbanos avaliados em conformidade com o CIMI, acolhendo as propostas formuladas pelo Órgão Executivo. Desde a entrada em vigor do CIMI regista-se a aprovação das seguintes taxas:

- a) ano de 2005 _ 0,5%;
- b) ano de 2006 _ 0,45%;
- c) ano de 2007 _ 0,425%;
- d) ano de 2008 _ 0,375%;
- e) ano de 2009 _ 0,365%;
- f) ano de 2010 _ 0,365%;
- g) ano de 2011 _ 0,365%;
- h) ano de 2012 _ 0,345%

É pois notório o esforço e contributo municipais para o desagravamento dos custos com a habitação própria das famílias, esforço e contributos que se inscrevem no eixo de responsabilidade social municipal que orienta a nossa gestão pública neste momento de particulares dificuldades económicas e sociais.

Também no interesse de promover o desenvolvimento e incentivar o melhoramento da imagem do Centro Histórico da Cidade, actualmente sujeita a operações de reabilitação urbana, é intenção do Município propor à Assembleia Municipal uma redução de IMI, para os prédios arrendados e prédios que sofreram intervenções de melhoria nas fachadas ou no seu interior, e que se encontrem inseridos no perímetro definido como Centro Histórico da Cidade, de acordo como o Ortofotograma, em anexo.

É em linha com este sentir e com esta responsabilidade, sem descurar a sustentabilidade das finanças municipais, apelando ao sentido cívico e de responsabilidade dos munícipes, na manutenção dos prédios urbanos degradados e na limpeza dos prédios rústicos com área florestal em situação de abandono, que proponho:

1.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 5 do Artigo 112.º do CIMI, a aprovação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis, a



MUNICÍPIO DE POMBAL

aplicar às cobranças de 2013, nos seguintes termos:

a) Para os prédios urbanos (taxa a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI): taxa no valor de 0,7%;

b) Para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (taxa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do Artigo 112.º do CIMI): taxa no valor de 0,320%.

2.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 6 do Artigo 112.º do CIMI, minorar em 30% durante o período de 6 anos, a taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos no perímetro do Centro Histórico da Cidade, que venham a sofrer intervenções de reabilitação nos termos da alínea i) do Artº 2º do DL 307/2009 de 23/10 alterado pela Lei 33/2012 de 14/08. .

3.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 6 do Artigo 112.º do CIMI, minorar em 10% durante o período de 2 anos, a taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos no perímetro do Centro Histórico da Cidade que venham a sofrer intervenções de reabilitação na sua fachada, até 31/12/2015 (benefício não acumulável com Ponto 2º da presente proposta).

4.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 7 do Artigo 112.º do CIMI, minorar em 20% a taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos no perímetro do Centro Histórico da Cidade, que se encontram arrendados (benefício cumulativo com o Ponto 2º da presente proposta).

5.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 8 do Artigo 112.º do CIMI, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

6.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 9 do Artigo 112.º do CIMI, majorar em 100% a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma colecta de imposto inferior a Eur. 20,00 por cada prédio abrangido.

7.º Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação da respectiva parte de acta por minuta, para efeitos de imediata execução."

O Senhor Vereador **Dr. Adelino Mendes** apresentou a seguinte proposta dos Senhores Vereadores do Partido Socialista:

"No âmbito desta proposta do IMI, como prevê o nosso Regimento, os Vereadores eleitos pelo PS apresentam um conjunto de considerandos e, no que diz respeito a alguns pontos da proposta que acabou de ser apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, apresentam duas propostas alternativas de âmbito substancial e duas propostas alternativas de âmbito formal, sendo que estas últimas nos parecem mais cuidadas do ponto de vista jurídico.

PROPOSTA

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA O ANO DE 2013

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (CIMI), compete aos Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa a aplicar em cada ano, relativamente a prédios urbanos e a prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI.

Considerando:

1 – Que, nos últimos anos, se têm agravado substancialmente as dificuldades económicas no país e no concelho, associadas ao crescimento do desemprego e à redução do rendimento líquido das famílias, por via dos sucessivos aumentos de impostos e cortes nos salários e pensões;

2 – Que, crescentemente, esta realidade económica e financeira impossibilita os agregados familiares de fazerem face aos encargos com a habitação própria e permanente;



MUNICÍPIO DE POMBAL

3 – A sobrevalorização dos imóveis no concelho, generalizada com o processo de reavaliação que ampliou as injustiças criadas pela reforma da tributação do património;

4 – Os erros associados aos zonamentos que determinam elevados coeficientes de localização, bem como o valor por metro quadrado de construção (603 euros/m² aquando das reavaliações e revisto em 2013 para 482,40 euros/m²), levando a que os imóveis tenham um valor tributário muito superior ao valor comercial;

5 – Que a redução da taxa aplicável é a única forma de corrigir as injustiças mencionadas nos pontos anteriores;

6 – Que entre os anos de 2005 e de 2012, a receita do IMI teve um crescimento superior a 2 milhões de euros, passando de 2,4 para 4,5 milhões de euros e que o relatório semestral do ROC evidenciou um crescimento de 24,7% da receita do IMI no primeiro semestre de 2013 face ao período homólogo do ano anterior (mais 688 mil euros). Nos primeiros seis meses deste ano, a receita fixou-se em 3,37 milhões de euros;

7 – Que a receita de impostos municipais no primeiro semestre deste ano (4,5 milhões de euros) esteve em linha com as previsões orçamentais e correspondeu a um crescimento de 19,2% face a 2012 (mais 723 mil euros);

8 – Considerando que concordamos parcialmente com a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara;

Nestes termos propomos:

A) Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 5 do artigo 112.º do CIMI, a aprovação das seguintes das taxas do IMI, a aplicar às cobranças de 2013: prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI – 0,3% (taxa mínima legalmente prevista).

B) Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, minorar em 30% a taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos no perímetro do Centro Histórico da Cidade, que venham a sofrer intervenções de reabilitação nos termos da alínea i) do artigo 2.º do DL 307/2009 de 23/10, alterado pela Lei 33/2012 de 14/08. Esta deliberação será repetida anualmente nos quatro anos do atual mandato autárquico, garantindo-se que a taxa é minorada pelo período de 4 anos para cada prédio.

C) Delibere a Câmara solicitar à Assembleia Municipal, em conformidade com o n.º 6 do artigo 112.º do CIMI, minorar em 10% a taxa aplicável aos prédios urbanos inseridos no perímetro do Centro Histórico da Cidade, que venham a sofrer intervenções de reabilitação na sua fachada, até 31/12/2015 nos termos da alínea i) do artigo 2.º do DL 307/2009 de 23/10, alterado pela Lei 33/2012 de 14/08. Esta deliberação será repetida anualmente, garantindo-se que a taxa é minorada pelo período de 2 anos para cada prédio.

D) Proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono (conforme definição constante do n.º 10 do artigo 112.º do CIMI e respeitando as condições de exceção nele previstas) e à identificação dos respetivos proprietários, até 30 de Março de 2014.

E) Em Abril e Maio de 2014 informar os proprietários mencionados no ponto anterior de que deverão realizar as operações silvícolas mínimas necessárias para reduzir a continuidade vertical e horizontal da carga combustível, até 30 de junho de 2014.

F) Realizar uma ampla ação de informação sobre esta matéria, através dos órgãos de comunicação social, dos instrumentos de comunicação do Município com os municípios e com a participação das Juntas de Freguesia.

G) Adiar por um ano a aplicação do ponto 6 da proposta do senhor Presidente da Câmara.



MUNICÍPIO DE POMBAL

Permitam-me discordar de um ponto da informação constante da proposta do Senhor Presidente da Câmara. A informação estima que a receita de impostos diretos em 2013 terá um acréscimo de 2,75%. Porém, se tivermos em atenção o relatório semestral do ROC, relativo ao primeiro semestre de 2013, a receita de impostos municipais nesse período foi de 4,5 milhões de euros, o que está em linha com as previsões orçamentais e que corresponde a um aumento de 19,2%, face a 2012. Portanto, a avaliar por aquilo que foi o desempenho do primeiro semestre 2013, no ano que estamos a viver, o encaixe de receita fiscal de impostos municipais será superior àquele que está previsto na projeção.

Como referi no início, há aspetos da proposta apresentada pelo Senhor Presidente com os quais nós estamos de acordo, nomeadamente aquele que diz respeito à fixação da taxa para aos prédios urbanos não avaliados nos termos do Código do IMI. Por isso, em relação a essa matéria, nada propomos.

Em relação aos prédios avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, alínea c) do número 1 do artigo 112.º do Código, propomos a aplicação da taxa mínima legalmente prevista 0,3%. Mesmo considerando como boa a projeção apresentada nesta informação, queríamos sublinhar que aquilo que os vereadores do Partido Socialista sempre disseram se confirma. Porquanto, mesmo com esta projeção que é feita pela Câmara, caso a decisão em 2012 tivesse sido aplicação da taxa mínima de 0,3% para o IMI a cobrar em 2013, tal como aqui propusemos no ano passado, a receita de IMI em 2013, ainda assim, teria um acréscimo de 150 mil euros face àquela que foi a receita no ano de 2012.

O segundo ponto da nossa proposta é uma das questões jurídicas e formais que nós queremos mudar. Nós somos favoráveis a esta proposta de minorar em 30% a taxa no caso dos prédios urbanos que são objeto de obras de reabilitação. Agora temos dúvidas se, do ponto de vista legal, este número 6 do artigo 112.º nos habilita a definir um período concreto de seis anos, para a aplicação desta medida. A redação do artigo apenas nos permite fixar esse benefício fiscal para o ano em relação ao qual estamos a aplicar a taxa. Assim, parece-nos que a redação deveria ser diferente, ficando previsto minorar em 30% a taxa aplicável e acrescentando no final deste ponto que esta deliberação será repetida anualmente nos quatro anos do atual mandato autárquico, garantindo-se que a taxa é minorada pelo período de quatro anos para cada prédio. Isto porque quer a Câmara quer a Assembleia têm de deliberar anualmente sobre esta matéria. Por outro lado, mesmo concordando com a norma, do ponto de vista político e de higiene democrática, entendo que este executivo a deve apenas assumir no período de quatro anos do seu mandato. Um benefício fiscal que ultrapasse o limite do nosso mandato carece de cuidada ponderação.

O mesmo se aplica ao terceiro ponto da proposta aqui apresentada. Não temos objeções quanto ao conteúdo mas parecia-nos mais correto se disséssemos que esta deliberação será repetida anualmente, garantindo-se que a taxa é minorada pelo período de dois anos para cada prédio. Até porque, como é a Câmara que informa a Administração Fiscal dos prédios que são objeto de reabilitação e dos prédios onde são efetuadas as intervenções na fachada, tem os instrumentos legais para garantir a correta aplicação do benefício fiscal.

Nada a opor aos pontos quatro e cinco da proposta do Senhor Presidente.

Por último e em relação ao ponto seis, tivemos a informação de que foram consultadas as Juntas de Freguesia do nosso Concelho. Gostaríamos também de saber se foram consultadas as organizações representativas dos agricultores e dos produtores florestais do nosso Concelho sobre esta matéria. Gostaríamos também de saber se a Câmara, neste momento, tem algum levantamento ou se tem já algum trabalho feito que permita determinar o número e a localização por freguesia dos casos dos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono. O sentido da nossa proposta é de não aplicarmos este ponto no corrente ano. Em alternativa a isso, nós propomos que a Câmara proceda ao levantamento dos prédios rústicos com as tais áreas florestais em situação de



MUNICÍPIO DE POMBAL

abandono, de acordo com a definição do número dez do artigo cento e doze do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis e respeitando as condições de exceção que esse artigo também prevê, a identificação dos respetivos proprietários até trinta de Março de dois mil e catorze. Ou seja, a Câmara fazer todo o trabalho como se fosse aplicar esta penalização fiscal. Porém, entendemos que nos meses subsequentes, designadamente em Abril e Maio de dois mil e catorze, os proprietários deveriam ser informados quanto às operações mínimas de silvicultura preventiva que devem realizar para reduzir a continuidade da carga de combustível, até ao final do mês de junho. Propomos também a realização de uma ampla ação de informação sobre esta matéria através dos Senhores Presidentes de Junta, que devem ter aqui um papel fundamental, mas também com recurso aos órgãos de comunicação social e aos meios de comunicação que a Câmara tem com os municípios do nosso concelho, nomeadamente as cartas com a fatura de água. Assim, defendemos o aproveitamento do próximo ano para fazermos esta ação de informação e de sensibilização, a implementação do cadastro desses prédios rústicos e adiar, por um ano, a aplicação desta medida. Tendo as pessoas conhecimento das situações em concreto e da oportunidade de as corrigir saberiam também que, não o fazendo, seriam alvo de um agravamento fiscal.

Portanto, em relação a esta matéria, há uma discordância quanto ao modo como a medida deve ser implementada atendendo às características da nossa propriedade rural, muito fragmentada e atendendo às situações que todos nós conhecemos de abandono e até de desconhecimento da identidade dos proprietários. Portanto, há aqui um trabalho prévio muito importante a fazer para que, quando esta medida for aplicada, ela esteja devidamente interiorizada pelos municípios do nosso Concelho.

Dada a palavra ao Senhor Vereador Fernando Parreira, o mesmo disse o seguinte:

“Eu estava a ouvir as palavras do Dr. Adelino Mendes e estava a imaginar como será difícil a alguns vereadores neste momento, e alguns deles até do partido Socialista, aqui do nosso distrito, defenderem taxas de 0,4%, quando curiosamente aqui no nosso concelho, mais uma vez, e de uma forma extremamente clara, estamos a fazer uma redução drástica do IMI.

Obviamente, que tem sido essa a postura, não só dos executivos anteriores, mas essencialmente deste novo ciclo, demonstrar que queremos cada vez menos sobrecarregar os municípios. No fundo, os sinais são inequívocos, há efetivamente, como disse o Sr. Presidente e muito bem, uma redução de mais de 7 %, o que permite claramente desonerar de uma forma bastante considerável as várias famílias do nosso concelho.

E isto faz-me lembrar no fundo, a velha metodologia do Partido Socialista que consiste, quando não está no Governo, lançar todo um conjunto de medidas, que são populares. Mas curiosamente aquelas que são menos agradáveis, como é esta sobrecarga, sobre todos aqueles que não cuidam e tratam dos seus terrenos, que originam todos os anos verdadeiros flagelos com os vários incêndios florestais, a solução mais fácil, é assobiar para o lado e fazer de conta que não acontece.

Se calhar esquecemos que gastamos mais, no combate aos incêndios, do que propriamente na prevenção. Claramente esta é uma medida que visa estimular a prevenção. Se as pessoas tiverem a noção clara de que há um conjunto de penalizações associadas a um conjunto de práticas, o que é espetável e neste caso desejável, que efetivamente alguns comportamentos possam desaparecer.

Existe também aqui um factor que me parece muito importante, pela primeira vez, há claramente uma discriminação positiva, no que diz respeito ao centro histórico, pois pretende-se revitalizar e dar um novo fôlego a esta área da nossa cidade. É algo muito importante, pois hoje mais do que nunca, nós sabemos que é importante revitalizar este tecido, que por vezes encontra-se bastante degradado e que de alguma forma acaba por ser uma imagem negativa. Estamos a desperdiçar um potencial imenso.

Acho que temos aqui boas medidas, que são decisivas, muito importantes e que demonstram que por parte deste novo ciclo político, há uma nova postura em termos da questão dos



MUNICÍPIO DE POMBAL

impostos. A mensagem que pretendemos transmitir para todos os munícipes é que estamos de alguma forma preocupados com o seu bem estar e que no fundo, este conjunto de reduções, que aqui são propostas, vão permitir desonerar fortemente o orçamento das famílias. Por isto e por todos estes argumentos, obviamente, o meu parecer será largamente positivo e vou votar favoravelmente esta proposta.”

Dada a palavra ao Senhor Vereador Pedro Murтинho, o mesmo disse o seguinte:

“Eu quero em primeiro lugar recordar que o nosso Município, sempre olhou com bastante preocupação para as dificuldades que os nossos Munícipes atravessam atualmente e portanto subscrevo na íntegra aquilo que nesta matéria, referiu o Dr. Adelino Mendes. Subscrevo e facilmente se constata que se tem agravado substancialmente as dificuldades económicas das nossas famílias, agravada pelo aumento do desemprego, e por consequência o aumento da taxa de emigração, algo que já não se via desde a década de sessenta e portanto é uma preocupação que todos nós subscrevemos seguramente. Mas mesmo que a receita de momento do IMI, sofra um aumento considerável em 2013, fruto das novas avaliações, verificamos que há facilmente uma redução do IMT e da Derrama fruto da quase ausência de transacções e da redução da atividade económica, não só no concelho de Pombal, mas no resto do país. E se acompanharmos a evolução da taxa do IMI no nosso concelho, verifica-se claramente que há um esforço que o Município tem feito, no desagravamento dos custos com as habitações próprias das nossas famílias, algo que o atual executivo, quer e faz questão de dar continuidade. Mas desta vez percebe-se também que o peso na redução é bastante maior porque também as dificuldades nas famílias atualmente também são maiores do que eram há 5 anos atrás, fazendo com que o executivo não se possa dissociar da sua responsabilidade social e por isso, entende que com esta redução estamos a dar um claro sinal às pessoas que estamos sensíveis às dificuldades que todas elas atravessam. No entanto também não o podemos fazer ao ponto de colocar em causa a sustentabilidade das nossas finanças porque não podemos esquecer o forte investimento que estamos a fazer e que iremos fazer, nos próximos anos em áreas como a educação, o saneamento básico, a saúde, áreas sociais e fulcrais para o bem social das nossas famílias e dos nossos munícipes e por isso a razão substancial de não queremos avançar para já para a taxa mínima. Como facilmente se percebe a curto prazo, o caminho será seguramente o da taxa de 0,3%, mas também digo que com esta nova avaliação do património seguramente daqui a meia dúzia de anos estamos perante uma taxa que certamente será elevada a de 0, 3 % e isso não podemos esquecer. Reitero ainda que a nossa preocupação em reduzir a taxa, mesmo sabendo que as nossas receitas provenientes dos impostos diretos não tenham em 2013 o aumento que muitos esperavam e essa é uma verdade, e será expectável que isso volte a acontecer em 2014. Finalmente uma pequena nota sobre o agravamento ou a diminuição da taxa de IMI sobre os proprietários dos prédios urbanos na cidade de Pombal e no nosso centro histórico em função do abandono ou da sua beneficiação, respetivamente. Depois do forte investimento que o Município está a fazer e vai continuar a fazer no nosso Centro Histórico, é sem dúvida e a posterior revitalização em termos de animação cultural, isto agora é um esforço que se pede às pessoas que de certa forma acompanhe o esforço que o Município está a fazer e que quer continuar a fazer em prole da nossa cidade, dotando-a de uma nova imagem a fim de dotar o nosso centro histórico de uma beleza ímpar que todos nós subscrevemos de certeza absoluta. Relativamente aos prédios rústicos, também não posso deixar de salientar aqui um aspeto que para mim é importante, anualmente quando os fogos afligem o nosso concelho é notória insatisfação por parte de toda a gente, quase cem por cento das pessoas, referem que há uma necessidade de agravar o IMI rústico, para penalizar todas as pessoas que não fazem as limpezas que deveriam fazer; portanto estou certo que esta norma vai ser seguramente aceite por toda a gente, porque não estou em crer que quem, até aqui apregoou penalizações para os proprietários que não limpam, que agora não subscrevam esta medida. E por estas



MUNICÍPIO DE POMBAL

razões subscrevo esta proposta integralmente.”

Dada a palavra à Senhora Vereadora Ana Gonçalves, a mesma disse o seguinte:

“Não querendo ser muito repetitiva face ao que foi aqui exposto, queria apenas dizer que acho que o Município mais uma vez, com este executivo, está a tentar demonstrar um sinal daquilo que sentimos e da preocupação que temos em tentar reduzir os encargos que todos os munícipes têm no seu dia a dia. Estamos a propor uma redução de 7%, na taxa que passará de 3,45% para 3,20%. Mas para mim, confesso, que mais importante do que reduzir esta taxa de IMI é o facto de estarmos a beneficiar todos aqueles que estão a investir naquilo que é a sua propriedade, em detrimento de deixa-la ao abandono, ou seja, nós temos hoje, em muitas situações e não só na cidade de Pombal, vários prédios abandonados que de facto são um perigo, não só para os peões como também para outros bens. Portanto acho que é fundamental este tipo de abordagem política de tentar beneficiar quem cumpre as regras.

Relativamente ao tema que se falou agora, dos prédios rústicos, parece-me, a mim, que é muito mais simpático aumentar o imposto, ou majorar em 100% este imposto, do que avançarmos com as limpezas coercivas, fica muita mais barato para os munícipes porque de facto nós estamos a falar de prédios rústicos que pagam um valor muito insignificante de IMI e se a Câmara avançar, como é nosso objetivo, com o intuito de manter e melhorar a segurança de toda a zona não urbana, se avançarmos com as limpezas coercivas custa muito mais dinheiro aos proprietários. Sobretudo o que nós estamos aqui, com esta medida, a tentar apelar é que se mantenham os terrenos limpos e em condições de segurança.

Querida também só salientar que dos dezasseis concelhos do distrito de Leiria, sete já aprovaram a taxa de IMI e, até à data, só um município é que procedeu à redução do IMI, que foi o Bombarral, que mesmo reduzindo a taxa ficou com um valor superior à taxa proposta pelo Município de Pombal.

Portanto, Pombal com a taxa de 0,320% está com uma das taxas mais baixas do distrito de Leiria.

Dada a palavra ao Senhor Vereador Jorge Claro, o mesmo disse o seguinte:

“Eu queria referenciar alguns aspetos que me parecem importantes, nomeadamente, nesta penalização em termos do imposto sobre a propriedade rústica florestal. Eu não sei se avaliaram bem esta medida, não é que eu discordo dela, até se calhar é demasiado baixa e nisso estamos todos de acordo provavelmente, assim como é baixo, na minha opinião, este valor para os prédios degradados, prédios urbanos, que estão a cair, degradados, pondo em causa a segurança das pessoas. Em relação à propriedade florestal, nós temos aqui uma situação que já penaliza aqueles que não limpam os prédios que estão próximos das habitações, esses serão analisados por outro normativo legal, não é este que está em causa. Aqui vem agravar os prédios todos, pequenos ou grandes, com o valor mínimo de vinte euros. É o que está aqui, certo? Ora bem, não se ouviu o setor representativo dos proprietários porque se ouvissem efetivamente os representantes desses agricultores aquilo que nos iriam dizer era: Tenham atenção, primeiro uma ação de sensibilização e depois sim esta medida.

Não há nada na lei que puna um prédio que está encravado, em não sei quantos metros ou quilómetros no meio urbano, não há nada, certo? Não há nada, logo o que não é proibido, é permitido. É assim que nos fundamentamos nos códigos existentes. Ora bem, eu penso que isto é uma medida que é de aplicar mas não desta forma. Digam às pessoas, têm isto para fazer, se não fizerem, aí é, o cacete e a cenoura, dá-se a cenoura a quem cumpre e dá-se o cacete a quem não cumpre. Eu estou a falar porque conheço, eu fui durante vinte anos ou mais Presidente da Comissão de Avaliação da propriedade rústica. Conheço bem o que estas situações, a dimensão da parcela, a quantidade de parcelas por proprietário, há proprietários com mais de vinte e trinta parcelas, cuja parcela não ultrapassa os quinhentos metros. Agora vamos fazer contas. Nestas situações é tudo floresta, trinta parcelas, a vinte euros são seiscentos euros. Pessoas que provavelmente nem a parcela vale vinte euros. Eu



MUNICÍPIO DE POMBAL

estou a falar porque estou à vontade, toda a minha floresta está limpa, e conheço a realidade. Agora parece-me é que há aqui uma falta de sensibilidade, isto na gíria futebolística diz-se: “entrar a pés juntos”, é o que se está a tentar fazer, e entrar a pés juntos para uma população, muita dela, enfim, do extrato social que todos nós conhecemos, muita desta propriedade é de herdeiros, de pessoas idosas, estamos a falar da floresta, é preciso ter algum cuidado. Senhor Presidente, eu votarei contra, mas dizendo que acho que a penalização é capaz de ser pequena, mas depois de sensibilizar as pessoas, de fazer o levantamento. Eu não sei o que é que fazem as pessoas que estão ligadas à proteção civil e da floresta, que atuam durante as épocas de incêndios, o que é que fazem nesta época, tenho conhecimento que há um concelho aqui bem próximo, em que a proteção civil, fez um trabalho muito bom durante esta época, identificou todos os proprietários nestas situações. E diminuiu muito os incêndios no verão seguinte e nos outros, portanto há aqui um trabalho que tem de ser feito. Agora assim, desculpem “a pés juntos”, não me parece que resulte. É preciso cautela. Os Senhores Vereadores farão o que entenderem, mas provavelmente não colherão bons frutos com isso.”

Dada a palavra ao Senhor Vereador Adelino Mendes, o mesmo disse o seguinte:

“Querida apenas dar um esclarecimento, pois parece que face à minha intervenção, pode haver aqui interpretações que sejam erradas.

Cuidado com o chamado mix fiscal, nós não podemos por os proprietários de prédios, de imóveis, a suportar as perdas na derrama devido à diminuição dos lucros das empresas, ou a perda de impostos devido à diminuição das transações de imóveis. Isso era uma solução fácil para o Município. Nós temos de encarar essa diminuição de receita fiscal com medidas de contenção de despesa e de ajustamento face à nova realidade de cobrança de impostos municipais.

Segunda nota, a diferença entre a proposta aqui apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara e a proposta apresentada pelo PS, são trezentos mil euros, num orçamento a rondar os quarenta milhões de euros, é este peso orçamental que tem a nossa proposta: trezentos mil em quarenta milhões de euros.

Último esclarecimento, a questão de incêndios florestais. O que é que é mais eficaz do ponto de vista da prevenção dos incêndios florestais? É haver uma ação de sensibilização, uma informação da Câmara enviada juntamente com a fatura da água, dizendo que tem de limpar os terrenos porque, caso contrário, no próximo ano vamos aplicar esta medida ou é a pessoa ser surpreendida com o valor do imposto que vai pagar? Do ponto de vista legal, o que está determinado no que diz respeito à obrigatoriedade de limpeza florestal, é a limpeza num raio de 50 metros em torno das casas das pessoas. É essa a obrigação legal.”

O Senhor Presidente da Câmara, usou da palavra para dizer o seguinte:

“Senhores Vereadores, está demonstrado nestas duas intervenções do Senhor Vereador Adelino Mendes, que foi por duas vezes Chefe de Gabinete do Secretário de Estado da proteção civil. Porque é que o nosso país ainda vive na idade da pedra no que se refere à proteção civil. São de facto, mentes com este alcance, que permitem que durante trinta anos o nosso país, seja o país da Europa com maior nível de incêndios no verão, com menos responsabilidade por parte dos proprietários, com maior impunidade e com menos autoridade pública.

E portanto Senhor Vereador, eu reconhecendo-lhe a autoridade das funções que exerceu, percebo que a opção política que foi tomada, não trouxe nada ao nosso país, não beneficiou em nada aquilo que foi a ideia da proteção civil, bem antes pelo contrário.

Infelizmente nós percebemos que temos aqui uma situação que marca bem as características das pessoas.

Primeiro, temos os que conhecem a lei e os que não conhecem a lei, e se os senhores tivessem tido a preocupação de fazer a leitura do artigo do Código do IMI, que prevê em que condições é que esta regra pode ser aplicada, tinham-nos poupado a este exercício, que



MUNICÍPIO DE POMBAL

manifesta entre outras coisas, muito pouco discernimento na apreciação da regra, mas eu vou lê-lo: “Os municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal podem majorar até ao dobro a taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a vinte euros por cada prédio abrangido. Constitui competência dos municípios proceder ao levantamento dos prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono e à identificação dos respetivos proprietários até trinta de março de cada ano para posterior comunicação à Direção Geral de Impostos”. Portanto, caros amigos, julgarão os senhores, que o Município de Pombal tem uma máquina que lhe permita fazer a identificação em quatro meses de dez mil prédios? Senhor Vereador, eu percebo que fique um bocadinho perturbado pela coragem da medida. Eu não temo as responsabilidades, porque eu fui fundador de uma Associação de Produtores Florestais, eu sou Presidente do Conselho Fiscal de uma Associação de Produtores Florestais e sei, porque ando no meio dos fogos, quando ardem casas e quando ardem pinhais, sei o que é que as pessoas pensam e sei, também, que existe nesta casa quem tenha o discernimento suficiente para perceber de que maneira é que a medida deve ser aplicada. E a medida deve ser aplicada de forma que as situações que constituem risco para o património, seja florestal, seja construído, que representam negligência da parte dos proprietários, têm que ser as primeiras a ser devidamente identificadas e comunicadas aos impostos. Porque nós não precisamos de informar ninguém no nosso país para dizer quais são as responsabilidades nas florestas. Nós temos milhares de horas de televisão, de gente que morre nos fogos, porque não limpam as florestas e achamos que agora, há quem tenha a coragem de dizer: Meus amigos, acabou-se! Não quero saber se é de pés juntos se não é de pés juntos, acabou-se! O nosso país não pode continuar a viver nestas meias tintas, as meias tintas caracterizam a participação de alguns nas responsabilidades de decisão. Não se faz nada, não se assume nada, gasta-se dinheiro em helicópteros, gasta-se dinheiro em gasolinhas, em meios aéreos. Eu não estou de acordo com isso. Acho que existe a maior responsabilidade do proprietário e se nós temos a Lei 124 que estabelece as condições em que, a cinquenta metros dos perímetros urbanos das habitações, das instalações existem responsabilidades, nós sabemos que nem só disso deve ser o nosso trabalho.

O facto de nós identificarmos e procedermos às limpezas coercivas e às notificações não pode inviabilizar, que em simultâneo, para um proprietário cumpridor não haja uma consequência tributária se depois for limpo, deixa de haver este desagravamento. Eu já fico muito contente que esta discussão seja bem acalorada, porque isto vai significar, que de facto, que nos poupam uns milhares largos de euros de divulgação e de tempo para toda a gente ficar a perceber que em Pombal se vai pagar o dobro para quem não limpar a floresta e eu espero que muita gente tema não ter os vinte euros para limpar o seu prédio. Fico à espera que alguém me bata à porta, não tenho medo nenhum disso, se tiver de haver penalização política que haja, porque do que eu tenho medo é de nós continuarmos a gastar as brutalidades de dinheiro que o país gasta com absoluta condescendência por parte de toda a gente. A regra está no Código, a regra foi mantida no Código, a regra não é utilizada e a regra, por mim, eu entendo que ela deve ser utilizada, porque a regra é boa, porque deve ser devidamente utilizada junto de todos os proprietários. Ninguém deve temer, nós não vamos andar a perseguir as pessoas, não vamos para os barrancos onde não existem habitações, identificar prédios só porque a pessoa é assim ou assado. Não é isso que nós vamos fazer, a capacidade objetiva que o Município tem para fazer a identificação dos prédios, se calhar não ultrapassa os quinhentos prédios por ano até Março, mas é importante que o cidadão perceba que é importante, é preciso limpar. Se há mais gente desempregada e que vive no meio rural, tem mais tempo disponível também. Pode utilizar esse tempo para fazer outras coisas, nomeadamente proteger aquilo que é seu, protegendo aquilo que é dos outros, a ter uma responsabilidade social acrescentada. Eu quero dizer ao



MUNICÍPIO DE POMBAL

Senhor Engenheiro Claro o seguinte: teve na Comissão de Prédios Rústicos e há uma condição relativamente a estas, que distingue aquilo que são os prédios degradados e os prédios em ruínas. O número três do artigo cento e doze diz: “os casos dos prédios que estão em ruínas ou devolutos há mais de um ano triplicam o IMI” e esta não é para decidir. Relativamente à comissão rústica, também lhe queria dizer o seguinte: o valor dos nossos prédios, como sabe, e no caso de Pombal que não tem cadastro, é um valor insignificante, aliás, nenhum de nós tem perfeita consciência de quanto é que é o IMI rústico no concelho de Pombal, mas posso-lhe dizer que, se calhar, não passa dos trinta mil euros. Se somarmos todo o IMI rústico, que vai para as freguesias. Há freguesias no nosso concelho que ainda têm zero de IMI rústico, porque ainda têm os terrenos todos inscritos na matriz das freguesias de origem. Alguns há quarenta anos, outros há cinquenta, outros há trinta e ninguém deu por falta deste dinheiro, o que é certo é que esta regra ninguém a aplica.

Eu relativamente a este assunto e sobre as questões que se prendem com a taxa do 0,3% e 0,32% ainda quero dizer o seguinte: nós vamos ter no próximo ano, um ano de finalização de quadro comunitário de apoio, e à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores é espectável que o critério de utilização dos fundos comunitários seja o critério do “overbooking”, é como quem diz, vamos utilizar todos os recursos que não foram gastos por vários beneficiários, para através desses recursos podermos potenciar outras intervenções. A regra que está estabelecida na utilização do valor para 2014 no âmbito deste quadro comunitário de apoio é muito simples. Só são feitos pagamentos a quem consiga ir “overbooking” ou tem mais de 50% da taxa de fundos comunitários deste quadro, quem tiver obras concluídas e relatórios finais apresentados, o que significa que é preciso garantir aos municípios condições financeiras para que eles possam aproveitar da melhor forma possível, porque vão ter de garantir integralmente todos os capitais que viabilizem a construção das obras e no final de estarem concluídas, de estarem encerradas e com relatórios finais produzidos, tenham condições para serem submetidas e por consequência apoiadas. Significa isto, portanto, que não vai haver avisos a abrir, muitos avisos, vai haver um ou dois avisos, a convidar as autarquias para 2014. Aqueles que já abriram ultimamente, os da saúde, os da educação, os das áreas do tecido empresarial já não abrem mais, o que significa que nós temos de estar especialmente atentos aos recursos financeiros que temos. E eu sei que os senhores por vós no modelo socialista, que tão bons exemplos deu na extinta união soviética, nada se paga, e o Estado tudo tem de suportar e nós, esse é um factor importante que nos divide, porque nós vivemos num país que não tem dinheiro e portanto como não tem dinheiro tem que alterar o seu modo de vida e nós estamos a fazer aquilo que é um exercício difícil. É procurar fazer investimento, é procurar continuar a cumprir honradamente e atempadamente as nossas obrigações, é procurar também ser sensível àquilo que são as dificuldades dos cidadãos e nem todos, pese embora todos gostassem de o fazer, o conseguem fazer, porque alguns tiveram que se financiar no PAEL e nem podem mexer no IMI, outros não têm disponibilidade financeira para o fazer, e o Município de Pombal vai como uma “formiguinha” acompanhando devidamente aquilo que são os impostos que são gerados, procurando corresponder com o seu esforço, porque em 2014 vamos aproveitar os fundos comunitários. Mas entre castigar as famílias e não fazer uma obra, eu não faço a obra. E esta é a opção política que vamos seguir de maneira a que, pese embora os nossos tempos que vivemos, não deixemos de cumprir as nossas obrigações, nas várias áreas que elegemos como prioritárias. Dito isto, eu propunha que fizéssemos a nossa votação por ponto e nos casos em que ela inviabiliza, por alinea, em alternativa com os pontos que estão identificados.”

Colocada à votação a proposta A apresentada, pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada nos seguintes termos:

- **por unanimidade, relativamente à alinea a) do ponto um, para os prédios urbanos**



MUNICÍPIO DE POMBAL

(taxa a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI): taxa no valor de 0,7%;

- por maioria com seis votos favoráveis do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Fernando Parreira, Dr. António Pires, Dr.a Ana Gonçalves, Dr.a Catarina Silva, Eng. Pedro Murтинho, e três votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Adelino Mendes, Eng. Jorge Claro e Dr.a Marlene Matias, no que concerne à alínea b) para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI (taxa a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CIMI): taxa no valor de 0,320%;
- por unanimidade os pontos dois, três, quatro e cinco da referida proposta;
- por maioria com seis votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. António Pires, Dr. Fernando Parreira, Eng. Pedro Murтинho, Dr.a Ana Gonçalves e Dr.a Catarina Silva e com três votos contra dos Senhores Vereadores Dr. Adelino Mendes, Dr.a Marlene Matias e Eng. Jorge Claro.

Colocada à votação a proposta B, apresentada pelos Senhores do Partido Socialista, foi a mesma rejeitada com seis votos contra do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. António Pires, Dr. Fernando Parreira, Eng. Pedro Murтинho, Dr.a Ana Gonçalves e Dr.a Catarina Silva e com três votos a favor dos Senhores Vereadores Dr. Adelino Mendes, Dr.a Marlene Matias e Eng. Jorge Claro.

O Senhor Vereador Dr. Adelino Mendes, apresentou a seguinte Declaração de Voto:

Os vereadores do PS votaram contra o ponto 6 da proposta do senhor Presidente da Câmara, pelos seguintes motivos:

1 – A cobrança mínima de 20 euros de IMI por cada prédio rústico com áreas florestais em situação de abandono abrange milhares de proprietários e dezenas de milhares de prédios no concelho de Pombal. Assumindo a Câmara que não tem, nem tem condições de vir a ter, a identificação dos proprietários e o cadastro destes prédios, este agravamento fiscal será aplicado de forma arbitrária e discriminatória, o que é inaceitável e incompatível com uma administração autárquica transparente e séria.

2 – Esta norma não pode ser confundida com as obrigações de gestão de combustível florestal previstas no diploma que estrutura a defesa da floresta contra incêndios, aprovado pelo anterior Governo. Essas obrigações limitam-se aos proprietários de habitações e de outros equipamentos e numa faixa de 50 metros à volta das edificações, bem como aos proprietários de terrenos com ocupação florestal junto a aglomerados urbanos e parques industriais. Compete à Câmara a fiscalização do cumprimento desta obrigação e, em caso de incumprimento, desencadear os processos de contraordenação, podendo substituir-se aos proprietários na realização dos trabalhos de limpeza.

3 – Nestas situações, em que os proprietários são obrigatoriamente notificados, os vereadores do PS concordam com a majoração da taxa do IMI, devendo a Câmara cumprir todas as suas responsabilidades legais na defesa da floresta do concelho, o que manifestamente não tem acontecido.

4 – Em síntese, não aceitamos que já em 2014, sem qualquer informação e esclarecimento prévios, de forma discricionária, os proprietários de prédios rústicos com áreas florestais em situação de abandono, independentemente da localização dos mesmos, tenham de pagar, no mínimo, 20 euros de IMI por cada prédio abrangido.